

LEI Nº 986, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Projeto de Lei nº 021/2013
Autoria do Poder Legislativo Municipal

**"CONCEDE REAJUSTE AOS VALORES DO VALE
ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FERNANDO ANTONIO SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o valor mensal do benefício do Vale Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP, instituído pela Lei Municipal nº 962/13, para R\$ 130,00 (cento e trinta) reais;

Art. 2º - Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 962/13 que instituiu o Sistema de Vale Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP.

Art. 3º - As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.



FERNANDO ANTONIO SEME AMED
PREFEITO

Registrado e afixado nesta data no Departamento de Administração